



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 544/2024

Processo Número: 19732/2024 | Data do Protocolo: 07/08/2024 17:15:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360032003100390034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA,” sediada no município de Monte Alto.

Artigo 1º - Utilidade Pública a “Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA,” com sede no município de Monte Alto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA, é uma organização civil, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.592 de 16 de setembro de 2009, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 07 de junho de 1989, com sede administrativa e foro na Rua Francisco Frigo, 100, bairro residencial Barbizan, e com sua sede social na Rua das Esmeraldas, 400, Vila Municipal, na cidade de Monte Alto – SP.

Seus objetivos visam representar os interesses dos associados perante as autoridades executivas, legislativas e judiciais, inclusive no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo; criar e manter entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários; agremiar Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Técnicos de Nível Médio e Superior, e estudantes da área tecnológica no âmbito social, cultural e esportivo; desenvolver as atividades acima citadas com a população desta cidade, sempre que for necessário; prestar serviços nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia a terceiros não associados, pessoas físicas e/ou jurídicas e a órgãos públicos municipal, estadual ou federal, com cobranças de honorários profissionais, sendo que os valores percebidos serão revertidos nos interesses da própria Associação e para atingir suas finalidades, e a associação poderá: promover publicações e boletins, relatórios, monografias e outros informativos; promover congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e inquéritos; manter intercâmbio com entidades de ensino, outras associações congêneres ou representativas da comunidade regional; indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA-SP e CAU, consoante regularização daquele Conselho, e conforme artigo 39 e seu parágrafo único constante em seu Estatuto; promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres; promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; promover atividades sociais, esportivas e culturais; firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares; manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito; quando solicitadas, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Encaminhamos os documentos da referida Associação em anexo, para melhor apreciação, visando contemplá-los com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

Para tanto, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta propositura.

Sala das sessões,





Ricardo Madalena - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300034003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300034003100300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em **07/08/2024 17:04**

Checksum: **35375FD626B0B4C00B942D53BDFB3A99529BA08E1453BCA9F4272F0A1A2016AA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300034003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

PREF. MUNIC. DE MONTE ALTO - SP

51.816.247/0001-11

RUA DR. RAUL DA ROCHA MEDEIROS, 1390 - CENTRO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

EXERCÍCIO: 2024

VALIDADE: 16/01/2025

Nome: ASSOC. DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS DE MONTE ALTO		
CNPJ: 60.240.546/0001-41	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA FRANCISCO FRIGO, 100, RESID. BARBIZAN Compl.:		
Inscrição: 000006294	Data Início da Ativ: 07/06/1989	Nº do Alvará: 215/2024
Horário de Funcionamento		
Segunda a Sexta Feira: 08:00 AS 17:00		
Sábado ***** AS *****		
Domingo ***** AS *****		

Atividade(s) CNAE(s) Licenciadas

7112-0/00 Serviços de engenharia

9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais

IMPORTANTE

A Licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimam sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para a regularização e situação do estabelecimento.

Vencido o prazo do Alvará, este poderá ser renovado dentro de 30(trinta) dias, a contar da data do vencimento, através dos meios disponibilizados pela administração municipal.

O Alvará deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização.

Lei nº 1563, de 06/12/1989

Monte Alto, 23/01/2024 16:51:22

Validador: 84491ADC660C7D23

Meire Aparecida Marcussi Colontonio
Lançadora(Tributos Mobiliários)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200370038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 10/19

(Handwritten signature)

b) Conselho Deliberativo/Fiscal (7 associados).

Parágrafo Primeiro: Todos eleitos da forma estabelecida no Capítulo VI.

Parágrafo Segundo: Os Diretores de cada área deverão ter sua atividade e ou formação acadêmica ligadas a elas.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério do Conselho Diretor a aceitação de um representante (único) da categoria de associado estudante para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo Quarto: Os cargos da Diretoria não são remunerados e não há distribuição, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 14º - Compete ao Conselho Diretor e ao Conselho Deliberativo / Fiscal:

a) dirigir a **Associação** de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

b) a observância deste Estatuto e a execução das deliberações das Assembleias Gerais.

c) a organização do Regimento Interno da **Associação**;

d) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;

e) a apresentação, à Assembleia Geral Ordinária, do relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

f) resolver sobre admissão, demissão, licenciamento e férias dos empregados;

g) fixar as contribuições dos associados e sua forma de pagamento.

Parágrafo Único: As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião com a presença de pelo menos 9 (nove) diretores, ressalvado a disposições em contrário deste Estatuto.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias e pelo Conselho Diretor;

b) a representação da Associação em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;

c) a superintendência de todos os negócios da Associação;

d) convocação das Assembleias, bem como assumir a direção dessas reuniões;

e) assinar com o Diretor Financeiro os cheques, títulos de responsabilidade da Associação e dos convênios;

(Handwritten signature)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE MONTE ALTO - SÃO PAULO

Rua Gustavo de Godoy, 430/434 - Centro - CEP: 15910-000 - CNPJ: 51.804.607/0001-65

Fones (16) 3242-3801 / 3242-4537 - E-mail: regimov.montealto@gmail.com

Bel. Oswaldo Ney de Miranda - Oficial

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de 19 **página(s)**, fora protocolado sob nº 20218 em 05/04/2024 e averbado eletronicamente ao registro 273 na data de 17/04/2024, sob nº 30 no Livro A, de **PESSOA JURÍDICA**, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Alto, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.804.607/0001-65. VALMIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - SUBSTITUTO DO OFICIAL, CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. **Apresentante:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRONOMOS DE MONTE ALTO **Natureza:** ALTERACAO DO ESTATUTO. **Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.** Monte Alto/SP. 17/04/2024. Cartório: R\$ 220,71- Estado: R\$ 62,68 - Sefaz: R\$ 42,93 - Reg. Civil: R\$ 11,62 - Trib. Justiça: R\$ 15,15 - Min. Público: R\$ 10,62 - Município: R\$ 4,31 - Outros: - Total: R\$ 368,02

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1206264PJK000029896MI241



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: Z38U7-Y8H8Z-FS3BA-K589K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Valmir Jose Da Silva Junior (CPF ***.625.958-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/Z38U7-Y8H8Z-FS3BA-K589K>



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200380030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1.989, NO ESCRITÓRIO DOS ENGENHEIROS ANTONIO MAZZA E ANTONIO MAZZA JUNIOR, A RUA JOSÉ CUPERTINO BOTTO Nº 511, PARA FUNDACAO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGHÖNOMOS DE MONTE ALTO.

Aos sete dias do mês de Junho de hum mil novecentos e oitenta e nove, às vinte horas e trinta minutes, na sede escritório dos Engenheiros Antonio Mazza e Antonio Mazza Junior em Monte Alto, Estado de São Paulo, sítio à Rua José Cupertino Botto, nº 511; reuniram-se os senhores: Anderson José Ulian, Antonio Aparecido Lopes, Antonio Mazza, Antonio Mazza Junior, Euclides Carlos Perdonatti, Luciano Ferreti, Luiz Antonio Guimaraes, Luiz Fernando Tarrega, Lorival Tenório Vasconcelos, Marcos Eduardo Gil, Naoe Zuleika Maie, Sergio Daniel Sudano, Walter José Lanfredi, Wilson José Zacarin e Yashio Kamiya, que esta assinam, com o objetivo de fundarem uma entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGHÖNOMOS DE MONTE ALTO."

Iniciando a reunião o Sr. Antonio Mazza Junior agradeceu a presença de todos, e em seguida colocou para os presentes os objetivos para a Fundação da Entidade e como esta deveria ser conduzida. Logo após a sua explanação sobre a entidade, passou a palavra ao companheiro Sr. Antonio Aparecido Lopes que fez a leitura dos Estatutos Sociais elaborados pela Comissão de Elaboração, que após ser lido deveria ser aprovado pelos demais.

Lido e achado conforme foi aprovado por unanimidade pelos que assinam esta.

Após a aprovação dos Estatutos Sociais, foi apresentado a composição dos membros da Diretoria da Entidade que estaria ali sendo formada, passou-se a votação a qual foi aprovada por unanimidade pelos engenheiros, arquitetos e agrônomos de Monte Alto, ali presentes conforme consta do livro de assinaturas.

À final ficou assim deliberada a Diretoria Executiva:

PRESIDENTE - Antonio Mazza Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Herculano do Livramento, 400 Monte Alto, SP, portador do RG nº 2.217.524 e CIC 048.212.208/06;

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antonio Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Jeremias de Paula / Eduardo, 1.208, Monte Alto, SP, portador do RG nº 2.783.251 e CIC 445.198.428/91;

1º SECRETÁRIO - Anderson José Ulian, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente à Rua Porfirio Pimentel, 744, Monte Alto, SP, portador do RG nº 8.448.295 e CIC nº 043.157.598/30

2º SECRETÁRIO - Luiz Fernando Tarrega, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros 1.141, Monte Alto, SP, portador do RG nº 12.717.799 e CIC nº 102.473.208/89;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP

MARCIO CÉSAR ZAGO - TABELIÃO INTERNO
Rua Herculano do Livramento nº 144 - CEP 12201-000 - Tel: 16-32424100 - 32433470

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.

Monte Alto, 22 de dezembro de 2016

(Mário César Zago - Tabelião Interno
(Vitor Eduardo Lemes de Cario - Escrivente

(Daniel César Fantoni - Escrivente
(Darilo Casemiro Martins - Escrivente

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PREÇO: R\$3,10



Autenticado
ANVERSO E VERSO
Tabelião de Notas e de Protesto
Monte Alto - SP

F1 01



04
01/01/2021

1º TESOUREIRO - Sergio Daniel Sudano, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Ananias de Carvalho, 845, Monte Alto, SP, portador do RG nº 3.947.164 e CIC nº 746.913.098 / 53 ;

2º TESOUREIRO - Antonio Aparecido Lopes, brasileiro, casado, arquiteto, residente à Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.00 9, Monte Alto, SP, portador do RG nº 7.691.295 e CIC 005.443.688 / 51 ;

DIRETOR SOCIAL - Euclides Carlos Pedenatti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 217, Monte Alto, SP, portador do RG nº 13.724.314 • CIC nº 043.965.868/33 ;

CONSELHO FISCAL - Adriano Sorgini, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Nhonhô do Livramento, 553 , Monte Alto, SP, portador de RG nº 6.087.955 e CIC 761.079.068/00 ;

Antonio Mazza, brasileiro, viúvo, engenheiro civil , residente à Rua Antonio Prado, 267, Monte Alto, SP, portador de RG nº 5.810.516 e CIC nº 012.246.548/20 ;

Yoshio Kamiya, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Herculano de Livramento, 567, Monte Alto, SP, portador de RG nº 7.561.271 e CIC nº 054.271.638/08 ;

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - José Augusto Penhal - ber, casado, brasileiro, engenheiro civil, residente à Rua Nhonhô do Livramento, 1.651, Monte Alto, SP, portador de RG nº 8.510.285 e CIC nº 051.665.618/05 ;

Lorival Tenório Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Praça Humberto Caraccio, 267, Monte Alto, SP, portador de RG nº 3.223.632 e CIC nº 276.325.048 ;

Marita Sicoli Horo Gil, brasileira, casada, engenheira civil, residente à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.368, Monte Alto, SP, portadora do RG nº 10.315.379 e CIC nº 108.936.748/65 ;

CONSELHO DELIBERATIVO - Luciano Ferreti, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente à Rua Jeremias de Paula Eduardo 1.783, Monte Alto, SP, portador do RG nº 7.691.473 e CIC nº 031.918.718/70 ;

Marcos Eduardo Gil, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.368, Monte Alto, SP, portador do RG nº 7.691.479 e CIC nº 032.315.918/48 ;

Nace Zuleika Maie, brasileira, solteira, engenheira civil, residente à Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.368, Monte Alto, SP, portadora do RG nº 7.691.446 e CIC nº 045.563.038/00 ;

Walter José Lanfredi, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua Coronel Pires Penteado, 170, Monte Alto SP, portador do RG nº 7.691.437 e CIC nº 155.799.218/53 ;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MONTE ALTO-SP
MÁRCIO CESAR ZAGO - TABELIÃO INTERINO
Rua Herculano de Carvalho nº 144 - CEP 15860-000 - Tel: 16-32424102 - 32433470

Autentico a presente cópia regráficada extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé.

Monte Alto, 22 de dezembro de 2016

() Márcio César Zago - Tabelião Interino
() Vitor Eduardo Lemes de Carlo - Escrevente

() Daniel Cesar Fanfani - Escrevente
() Danilo Casemiro Martins - Escrevente

AUTENTICAÇÃO VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PREÇO: R\$3,10



F1 02



Wilson José Zacarin, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua dos Jasmuns, 158, Monte Alto, SP, portador de RG nº 9.357.078 e CIC nº 041.118.668/08;

Nada mais havendo a tratar, o mesmo deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata, que vai assinada pelos Diretores que tomaram posse na Entidade.

Monte Alto, 07 de Junho de 1.989.

Engº Civil Antonie Kazza Junior
- Presidente -

Certifcio e deu fé que esta cópia confere com o original lavrada no livre proprio.

*Silvio Antônio Vrech
OF - AL S. G. J. 60275-SP
RECONHECIDO DE FATO
Supra por
Juscelino de Oliveira
mais junior*

图 03





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 514

(Handwritten signature)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MONTE ALTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, designada neste Estatuto simplesmente de **Associação**, é uma organização civil declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.592 de 16 de setembro de 2009, que atua em âmbito municipal, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 7 de junho de 1989, com sede administrativa e foro na Rua Francisco Frigo, nº 100, bairro Residencial Barbizan, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, e com sua sede social na Rua das Esmeraldas, nº 400, Vila Municipal, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, e será regida pelo presente Estatuto. Entidade privada sem fins econômicos que não distribua entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo Único: A duração da associação é ilimitada, começando o ano social em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

Art. 2º - A **Associação** é constituída de pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do Capítulo II deste Estatuto, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º - São seus fins:

- a) defender os interesses e incentivar o progresso da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, Geologia, Geografia e Tecnologia de seus profissionais e seus ramos ativos;
- b) congregar todos os seus associados;
- c) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- d) colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia;
- e) zelar pela ética profissional e a promoção de ética, da paz e cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Autenticação digitalizada em <http://sempapelafsp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente

CNPJ: 60.240.546/0001-41 | Telefone: (16) 3241-2326



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 6 / 14

- f) representar os interesses dos associados perante as autoridades executivas, legislativas e judiciais, inclusive no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- g) criar e manter entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários;
- h) agremiar Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Técnicos de Nível Médio e Superior, e estudantes da área tecnológica no âmbito social, cultural e esportivo;
- i) desenvolver as atividades acima citadas com a população desta cidade, sempre que for necessário.
- j) prestar serviços nas áreas de engenharia, arquitetura e agronomia a terceiros não associados, pessoas físicas e/ou jurídicas e a órgãos públicos municipal, estadual ou federal, com cobranças de honorários profissionais, sendo que os valores percebidos serão revertidos nos interesses da própria **Associação**.

Parágrafo Único: Para atingir suas finalidades, a **Associação** poderá:

- a) promover publicações e boletins, relatórios, monografias e outros informativos;
- b) promover congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e inquéritos;
- c) manter intercâmbio com entidades de ensino, outras associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- d) indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA-SP e CAU, consoante regularização daquele Conselho, e conforme artigo 39 e seu parágrafo único constante neste Estatuto;
- e) promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com associações congêneres;
- f) promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- h) promover atividades sociais, esportivas e culturais;
- i) firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
- j) manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito;
- k) quando solicitadas, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 7/14

I) a defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 878/90 e 10257/01). Podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensado a autorização por assembleia;

m) manter sua sede para reunião de seus associados;

n) manter a ética profissional de acordo com a Resolução 1002/02 do CONFEA.

Art. 4º - A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujos objetivos satisfaçam o presente Estatuto, sendo sua aprovação decidida em Assembleia Geral; bem como celebrar convênios que promovam o cumprimento das finalidades sociais, cuja aprovação será do Conselho Diretor.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro da Associação será constituído de um número ilimitado de associados das áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Técnicos de Nível Médio e Superior, de estudantes da área tecnológica de níveis superior, das seguintes categorias: titular, coletivo, honorário, estudante, convidado e especial.

Art. 6º - As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

a) **Titular:** ser profissional diplomado por escola nacional reconhecida pelo Governo Federal, como curso superior, técnico ou tecnológico ou por escola estrangeira em idênticas condições e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) **Coletivo:** ser pessoa jurídica suja atividade tenha relação com a profissão de engenharia, arquitetura e agronomia a juízo do Conselho Diretor;

c) **Honorário:** ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou a classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pelo Conselho Diretor e aprovado em Assembleia Geral;

d) **Estudante:** ser aluno legalmente matriculado em curso superior, técnico ou tecnológico das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU;

e) **Convidado:** ser pessoa indicada por associado titular, que utiliza convênios e outros benefícios oferecidos por esta entidade;

f) **Especial:** ser dependente legal, cônjuge sobrevivente, companheiro ou companheira, nos termos da Lei Civil, de associado titular que venha a falecer, e manifeste interesse em permanecer no quadro associativo desta entidade.

Art. 7º - O candidato a associado de qualquer categoria deverá ser proposto, no mínimo, por um associado titular, sendo a proposta julgada pelo Conselho Diretor e considerada aprovada,



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Autenticação realizada em <http://sempel.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330036003200380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

CNPJ: 60.240.546/0001-41 Telefone (16) 3241-2326



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 8 / 11

desde que reúna, pelo menos, a metade mais um voto favorável, considerada a totalidade dos membros do Conselho.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O associado titular, coletivo, estudante, convidado e especial pagará mensalidade cujos valores e vencimentos serão determinados pelo Conselho Diretor.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno, as deliberações do conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- b) efetuar pontualmente o pagamento das contribuições que estiverem sujeitos;
- c) zelar pelo bom nome da **Associação** e defender seus interesses e patrimônio;
- d) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **Associação**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) frequentar a sede;
- b) inscrever-se em qualquer comissão técnica;
- c) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
- d) solicitar o apoio da **Associação** para a defesa de seus direitos profissionais.

Parágrafo Primeiro: O pedido de apoio mencionado na letra "d" deverá ser dirigido por escrito ao Conselho Diretor que resolverá se a **Associação** deverá ou não deferi-lo.

Parágrafo Segundo: É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da **Associação** seu pedido de demissão.

Art. 11º - São direitos exclusivos dos associados titulares, em pleno gozo de seus direitos:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação** ou de sua representação em outras entidades.

Parágrafo Único: O associado titular, para ser candidato a cargos eletivos, terá que ter pelo menos 6 (seis) meses de filiação à Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto.

Art. 12º - Os associados não serão considerados em pleno gozo de seus direitos quando não cumprirem com o disposto no Artigo 9º e poderão em consequência ser punidos com



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Autenticação digitalizada no site <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente com o identificador 380036003200380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNPJ: 60.240.548/0001-41 | Telefone: (16) 3241-2326



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 9/19

advertência sigilosa ou exclusão do quadro social por deliberação do Conselho Diretor, sendo que as notificações das punições deverão ser feitas por escrito.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) grave violação deste Estatuto;
- b) difamação da **Associação**, seus membros ou associados;
- c) desvio dos bons costumes e violação da ética profissional;
- d) má conduta pública, escândalo praticado pelo profissional e condenação por crime infamante.

Parágrafo Segundo: O débito com a tesouraria e por período superior a 6 (seis) meses implica em exclusão do quadro social.

Parágrafo Terceiro: Os associados que foram excluídos ou que solicitarem sua demissão do quadro associativo da **Associação**, com débito, poderão ser readmitidos mediante aprovação do Conselho Diretor.

Parágrafo Quarto: A burla à ética profissional será comunicada ao CREA-SP ou CAU pelo Conselho Diretor

Parágrafo Quinto: A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Sexto: Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A direção e a administração da **Associação** ficam a cargo de um Conselho Diretor de 17 (dezessete) membros, composto de:

a) Diretoria Executiva:

- Presidente
- Vice-presidente
- Diretor Secretário
- Diretor Secretário Adjunto
- Diretor Financeiro
- Diretor Financeiro Adjunto
- Diretor da Área Sócio Esportivo Cultural
- Diretor da Área de Meio Ambiente
- Diretor da Área de Engenharia de Segurança do Trabalho
- Diretor de Comunicação Social



AEAA-MA Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Autentique o documento em <http://sempapelai.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003200380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CNPJ: 60.240.546/0001-41 - Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - Is. 10/19

- b) Conselho Deliberativo/Fiscal (7 associados).

Parágrafo Primeiro: Todos eleitos da forma estabelecida no Capítulo VI.

Parágrafo Segundo: Os Diretores de cada área deverão ter sua atividade e ou formação acadêmica ligadas a elas.

Parágrafo Terceiro: Ficará a critério do Conselho Diretor a aceitação de um representante (único) da categoria de associado estudante para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo Quarto: Os cargos da Diretoria não são remunerados e não há distribuição, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 14º - Compete ao Conselho Diretor e ao Conselho Deliberativo / Fiscal:

- a) dirigir a **Associação** de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) a observância deste Estatuto e a execução das deliberações das Assembleias Gerais.
- c) a organização do Regimento Interno da **Associação**;
- d) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;
- e) a apresentação, à Assembleia Geral Ordinária, do relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) resolver sobre admissão, demissão, licenciamento e férias dos empregados;
- g) fixar as contribuições dos associados e sua forma de pagamento.

Parágrafo Único: As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião com a presença de pelo menos 9 (nove) diretores, ressalvado a disposições em contrário deste Estatuto.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias e pelo Conselho Diretor;
- b) a representação da Associação em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- c) a superintendência de todos os negócios da Associação;
- d) convocação das Assembleias, bem como assumir a direção dessas reuniões;
- e) assinar com o Diretor Financeiro os cheques, títulos de responsabilidade da Associação e dos convênios;





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 11 / 19

Art. 16º - Compete ao Vice-presidente:

- auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;
- assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento ou vaga do cargo de Presidente.

Parágrafo Único: Ocorrendo, eventualmente, a vacância do cargo, quando exercido pelo Vice-presidente, será este substituído pelo Diretor Secretário, nas mesmas condições daquele.

Art. 17º - Compete ao Diretor Secretário e ao Diretor Secretário Adjunto:

- secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleias Gerais;
- redigir atas de reuniões;
- dirigir, administrativamente, os funcionários da **Associação**, inclusive zelar pela obediência à legislação trabalhista;
- ter sob sua guarda o arquivo da secretaria e orientar e supervisionar os serviços afetos a secretaria;
- assumir e exercer a função de vice-presidente institucional no impedimento ou vacância do cargo;
- competir ao Diretor Secretário Adjunto colaborar com o Diretor Secretário no exercício de suas funções, bem como editar o boletim informativo aos associados com frequência determinada pelo Conselho Diretor.

Art. 18º - Compete ao Diretor Financeiro e ao Diretor Financeiro Adjunto:

- ter sob sua responsabilidade os valores da **Associação**;
- efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e títulos;
- efetuar a contabilidade e apresentar ao Conselho Diretor, balancetes trimestrais e o balanço anual;
- ao Diretor Financeiro Adjunto compete colaborar ou substituir o Diretor financeiro nas execuções de suas funções.

Art. 19º - Compete ao Diretor da Área de Meio Ambiente:

- promover a divulgação, junto aos associados, de assuntos técnicos ligados às suas áreas;
- organizar, com a aprovação do Conselho Diretor, conferências, palestras e estudos relacionados à área;



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Autenticação digitalizada pelo site <http://sempel.ar.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 830036003200380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

CNPJ: 60.240.546/0001-41 Telefone (16) 3241-2326



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 12/14

c) informar aos associados, todas as instituições relativas ao exercício profissional de suas áreas emanados dos órgãos competentes.

Art. 20º - Compete ao Diretor Sócio Esportivo cultural:

- a) organizar as atividades sociais, esportivas e culturais da **Associação** e dos convênios;
- b) promover os intercâmbios sociais, esportivos e culturais com associações congêneres de outras profissões liberais e de parcerias.

Art. 21º - Compete ao Diretor da área de Engenharia e Segurança do Trabalho:

- a) promover a divulgação, junto aos associados, de assuntos técnicos ligados às suas áreas, nas atividades da **Associação** e organizar estudos relacionas a sua área.

Art. 22º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- a) levar o nome da Entidade aos meios de comunicação divulgando todas as atividades e projetos desenvolvidos pela **Associação**.

Art. 23º - O mandato do Conselho Diretor será de 3 (três) anos, iniciando no dia 1 de janeiro do ano de eleição e encerramento no dia 31 de dezembro do terceiro ano subsequente imediato, independente dos cargos ocupados, sendo que se admite a reeleição.

Art. 24º - As vagas verificadas no Conselho Diretor serão preenchidas por indicação deste até a eleição e posse dos novos Diretores, relevadas as disposições do presente Estatuto.

Art. 25º - O Conselho Diretor se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 26º - O Diretor que faltar a três reuniões consecutivas do Conselho, sem justificativas, perderá o mandato.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS

Art. 27º - Haverá anualmente, no mês de janeiro a Assembleia Geral Ordinária para apreciação e votação do Balanço Financeiro, referente ao ano fiscal anterior, após a aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 28º - Haverá de três em três anos no mês de dezembro uma Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

- a) eleição do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo / Fiscal para o triênio seguinte;
- b) posse do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo / Fiscal após o término da eleição e contagem dos votos.





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 13/19

Art. 29º - As Assembleias Gerais Extraordinária serão convocadas pelo Presidente, quando houver requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos associados titulares, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria, ou pelo Conselho Diretor, sempre que julgar conveniente, por maioria de seus membros. Em todos os casos deverá sempre ser determinado o fim para o qual foi convocada e, tratar-se-á exclusivamente de matéria para a qual foi feita a convocação.

Art. 30º - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, do Vice-presidente, do Vice-presidente Patrimonial, ou do Diretor Secretário da Associação, a Assembleia elegerá um de seus associados presentes para presidir os trabalhos enquanto perdurar a ausência dos membros.

Art. 31º - Considera-se uma Assembleia Geral legalmente constituída e apta para deliberar, salvo o disposto no Artigo 29:

- em primeira convocação, quando se verificar a presença da maioria absoluta dos membros titulares em pleno gozo de seus direitos;
- em segunda convocação, anunciada em conjunto com a primeira e marcada para o mesmo local, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros titulares em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas através da imprensa e por circular aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo conter as seguintes indicações:

- quanto à data da Assembleia: dia, mês, ano e horário da primeira e da segunda convocação;
- quanto ao local: endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;
- quanto à ordem do dia: esclarecimento de forma precisa sobre o assunto a ser deliberado;
- quanto a quem招ou: menção do artigo do Estatuto onde se sustenta a convocação e quem a fez;
- no edital deve constar ainda, o nome da Associação, data da formalização e assinatura do responsável pelo ato.

Parágrafo Segundo: Em nenhum caso é permitido o voto por correspondência ou procuraçao.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria relativa de votantes, salvo exigências contrárias previstas neste Estatuto.

Parágrafo Quarto: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- eleger os administradores;
- destituir os administradores;





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 14 / 14

4

- c) aprovar as contas;
- d) alterar o presente Estatuto.

Parágrafo Quinto: Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "d" do Parágrafo Quarto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados titulares, ou nas convocações seguintes com menos de um terço dos associados titulares, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - A eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Deliberativo será realizada trienalmente no mês de dezembro por escrutínio secreto perante Junta Eleitoral composta de três membros, instalada na sede da **Associação** e nomeada por qualquer associado titular que seja indicado, na hora, por 5 (cinco) outros associados titulares presentes. A composição e funcionamento da Junta serão fixados em regulamento aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro: As convocações serão feitas com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por circular a todos os associados desta **Associação**. Esta circular será afixada também na sede da **Associação**.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estabelecido para votação, a Junta Eleitoral procederá a apuração e lavrará a ata dos trabalhos, enviando-a, imediatamente, ao Conselho Diretor, o qual dará posse imediata a chapa do Conselho mais votada, que deverá dar início a seus trabalhos no próximo dia primeiro de janeiro.

Art. 33º - Eventuais impugnações somente serão recebidas dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data da eleição e quando firmadas por um fiscal ou por 5 (cinco) membros titulares, no mínimo. As mesmas serão examinadas pelo Conselho Diretor que julgará sua procedência ou não, no prazo de 3 (três) dias. Havendo impugnações de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros votantes, a eleição será anulada.

Parágrafo Primeiro: Das deliberações do Conselho Diretor, cabe recurso a uma Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: Deliberando esta Assembleia, anular parcial ou totalmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação, convocar outra, imediatamente, de acordo com o presente Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Caso haja necessidade de nova eleição, em virtude do acolhimento das impugnações apresentadas, o Conselho Diretor permanecerá na direção da **Associação** até que seja realizada posse do novo Conselho.



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Franquia de Autenticidade: 330036003200380032003A00500052004100 - Documento assinado digitalmente

CNPJ: 60.240.546/0001-41 | Telefone: (16) 3241-2326



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 15 / 19

Parágrafo Quarto: Em consequência do parágrafo terceiro acima, o mandato do novo Conselho eleito, terá seu encerramento previsto de acordo com o artigo 43º do presente Estatuto, com prejuízo apenas da data de início do mandato.

CAPÍTULO VII

DO REGIME ECONÔMICO

Art. 34º - A vida financeira da **Associação** será regida pelo orçamento elaborado pelo Conselho Diretor no início de sua gestão.

Parágrafo Único: As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, seja em numerários, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

Art. 35º - Os balancetes trimestrais e os balancetes anuais apresentados pelo Conselho Diretor, deverão ser divulgados aos associados, a prestação de contas da gestão deverá ser apresentada na Assembleia Geral trianual, determinada pelo Artigo 30º.

Art. 36º - A receita da **Associação** constitui-se de:

- a) anuidade dos associados;
- b) joias, donativos, legados e subvenções;
- c) renda de bens patrimoniais;
- d) renda de atividades sociais;
- e) outras rendas, incluindo convênios municipais, estaduais e federais.

Art. 37º - A aprovação das contas pela Assembleia dá, ao Conselho Diretor, plena quitação de sua gestão no triênio decorrido.

CAPÍTULO VIII

DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CREA-SP - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Art. 38º - A associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto deverá registrar-se no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo).

Art. 39º - Para representação da Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Monte Alto junto ao CREA-SP, serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente a esta finalidade, um "representante titular" e um "suplente", em escrutínio secreto, que ocuparão assento na Câmara especializada de sua habilitação no CREA-SP e terão o mandato de acordo com as normas vigentes do CREA-SP.





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 16 / 17

Parágrafo Único: Os representantes eleitos deverão ser da mesma modalidade profissional, pré-estabelecida pelo CREA-SP, e fazer parte do quadro de associados da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - A venda ou alienação de bens patrimoniais, imóveis da **Associação**, só poderá ser feita por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros titulares presentes a Assembleia, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 41º - A extinção da **Associação** só poderá ser resolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com a aprovação de 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos. Essa Assembleia determinará a formação da liquidação do ativo e do passivo da sociedade, delegando poderes ao Conselho Diretor por esse fim. Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta.

Art. 42º - Qualquer proposta de modificação deste Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados, pelo menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada.

Art. 43º - Os membros desta **Associação** não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da mesma.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44º - São respeitados todos os direitos adquiridos pelos associados de todas as categorias, de acordo com os Estatutos anteriores.

Art. 45º - O Conselho Diretor terá sua gestão terminada no dia 31 de dezembro do ano que se realiza a eleição do Conselho. Serão empossados os novos diretores, de acordo com esse Estatuto.

Parágrafo Único: As chapas que concorrerão à eleição deverão ser apresentadas até 15 (quinze) dias corridos antes da data da eleição, a qual deverá ser protocolada na secretaria da **Associação**.

Art. 46º - Os associados titulares, registrados no CREA-SP, não participarão de assembleias, reuniões, decisões ou outros assuntos que envolvam interesses exclusivos dos profissionais registrados no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE ALTO/SP - PJ 20218 - fls. 11/14

Art. 47º - Os associados titulares, registrados no CAU-SP, não participarão de assembleias, reuniões, decisões ou outros assuntos que envolvam interesses exclusivos dos profissionais registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 48º - Fica estabelecido que somente terão direito a votar e ser votado em questões relacionadas ao Sistema CONFEA/CREA, os profissionais das áreas por ela abrangidas, conforme determina o Art. 34 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 49º - O presente Estatuto entrará em vigor na nova data de sua aprovação, ou seja, em 11 de abril de 2024, data da última alteração e aprovação.

Monte Alto, 11 de abril de 2024.

Eng. Francisco Innocencio Pereira
Presidente

Visto: 11/abril/2024.

Dr. Maurício Ulian de Vicente
Advogado - OAB 150.230-SP
RG 18.985.814-X-SSP/SP
CPF/MF: 118.660.928-12





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

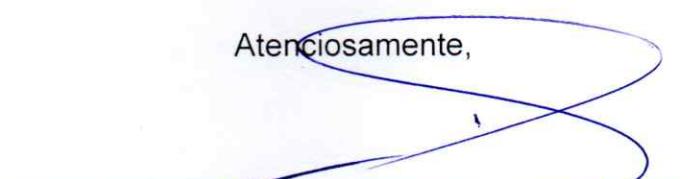
Atestado

A Câmara Municipal de Monte Alto, através do seu presidente, Sr. Donizete Aparecido Morelli, inscrito no CPF sob o nº CPF 063.611.518-67, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste atestar para os devidos fins que **NADA CONSTA** nos registros desta Casa que desabone a Diretoria da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA, composta pelos membros: Francisco Innocencio Pereira - Presidente, Claudinei Aparecido Iannilli – Vice-Presidente, Carlos Tadeu Barelli – Diretor Secretário, Lucas Pecorari – Diretor Secretário Adjunto, Éder Roberto Pavão – Diretor Financeiro, Claudinor Reinaldo Pecorari – Diretor Financeiro Adjunto, João Augusto Picolo – Diretor da Área Sócio Esportivo Cultural, Valter Luis Napolitano – Diretor de Meio Ambiente, Edvaldo Ferreira Junior – Diretor da Área de Segurança no Trabalho, Luiz Carlos Padovani – Diretor de Comunicação Social, Luiz Antonio Guimarães – Conselho Deliberativo/Fiscal, Wilson José Zaccarin - Conselho Deliberativo/Fiscal, Euclides Carlos Perdonatti - Conselho Deliberativo/Fiscal, Walter José Lanfredi - Conselho Deliberativo/Fiscal, José Bujan Peón - Conselho Deliberativo/Fiscal, Naoê Zuleika Maie - Conselho Deliberativo/Fiscal, Antonio Jesus Peroni - Conselho Deliberativo/Fiscal.

Ressaltamos que este atestado é fornecido com base nas informações disponíveis até a presente data.

Este atestado foi emitido em 02/04/2024.

Atenciosamente,


Donizete Aparecido Morelli

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

Avenida Quinze de Maio, 650 – Centro
Monte Alto, São Paulo, Brasil
Telefone: +55 16 3244 0850

f     @camaramontealto
www.camaramontealto.sp.gov.br
gabinete@montealto.sp.leg.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003200380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

Relatório Circunstanciado (2021-2023)

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA

Introdução:

Este documento sumariza as atividades e contribuições significativas da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto durante os últimos três anos. Destacamos nossos projetos de infraestrutura, iniciativas educacionais, parcerias comunitárias e eventos, enfatizando nosso compromisso com o desenvolvimento profissional dos membros e o suporte à comunidade local.

Atividades Desenvolvidas:

Projetos em Parceria com a Prefeitura de Monte Alto:

Contenção e Captação de Águas Pluviais na Rua das Papoulas – Jardim Primavera: Ajudamos a resolver problemas de inundação, melhorando a qualidade de vida dos residentes.

Ampliação do Prédio do SENAI: Facilitamos o acesso à educação técnica avançada, expandindo as instalações para cursos e workshops.

Novo Pronto Socorro Municipal: Ampliamos a capacidade dos serviços médicos de emergência com a construção de um novo prédio.

Iniciativas Sociais:

Doações aos Irmãos Samaritanos: Nossas doações mensais de mantimentos apoiam a oferta diária de jantares e banhos para pessoas carentes.

Campanha de Arrecadação de Leite para o Lar Asilo São Vicente de Paula: A campanha de coleta de leite para idosos reflete nosso compromisso contínuo com os vulneráveis.

Hope for the Hopeless: Cedemos nosso espaço para este evento internacional, proporcionando tratamentos homeopáticos gratuitos para condições como diabetes e hipertensão.



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

Educação e Desenvolvimento Profissional:

Palestras e Cursos Técnicos Gratuitos: Oferecemos regularmente palestras e cursos de conteúdo técnico sem custos para os profissionais do sistema Confea/CREA/Mútua, visando à atualização e ao aprimoramento das competências técnicas de nossos associados.

Parcerias e Colaborações:

Eventos com o Rotary Club de Monte Alto e a Escola Técnica ETEC: Promovemos eventos de desenvolvimento comunitário e profissional, ampliando o impacto de nossas iniciativas na comunidade.

Mantemos colaborações produtivas com a APAE, a Secretaria da Educação e a Secretaria da Segurança Pública do Município, entre outras entidades.

Desafios e Problemas Encontrados:

Nossos principais desafios incluíram a adaptação a novas regulamentações e a gestão das restrições da pandemia, mas conseguimos adaptar nossas operações para garantir a continuidade dos serviços.

Perspectivas Futuras:

Planejamos expandir nosso envolvimento em projetos comunitários e desenvolver mais parcerias estratégicas, com um enfoque particular em sustentabilidade e inovação.

Conclusão:

Os últimos três anos foram de crescimento substancial e muitos aprendizados. Agradecemos a todos os membros, parceiros e colaboradores que têm sido parte essencial de nossas conquistas, e estamos animados para continuar promovendo a excelência e a inovação em nossas áreas de atuação.



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

Registros Fotográficos:

- **Doação mensal de mantimentos aos Irmãos Samaritanos**





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

- **Evento Hope for the Hopeless**





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

- **Evento Campanha de Arrecadação de Leite para o Lar Asilo São Vicente de Paula**



- **Evento Escola de Inovadores ETEC Alcides Cestari**



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

- **Evento Reunião dos Professores de Educação Física da APAE.**



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

- **Reunião com os Coordenadores da APAE do Vale do Rio Turvo**





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

- **Evento do Rotary Club de Monte Alto - 3º World Café “histórias que inspiram”**



- **Relação de eventos técnicos gratuitos realizados pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA.**

Eventos Realizados 2021 à 2023

Data do Evento	Patrocinador / Parceiro	Descrição	Palestrante	Nº de Participantes
08/06/2021	MÚTUA-SP	Prevenção e Sustentabilidade através da Segurança do Trabalho	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	67
16/06/2021	CREA-SP	Licenciamento Ambiental Procedimentos e suas Legislações	Eng. Ernani Lazarini	253
29/06/2021	MÚTUA-SP	Sistemas e Processos para Tratamento de Esgoto Doméstico e Industrial	Eng. Gustavo Almeida Frata	128
21/07/2021	CREA-SP	Processos de Tratamento para Remoção de Contaminantes na Água de Abastecimento Público	Eng. Gustavo Almeida Frata	157
25/08/2021	CREA-SP	Poda em Árvores Frutíferas	Eng. Ernani Lazarini	194
22/09/2021	CONFEA	Proteção do Meio Ambiente	Eng. Ernani Lazarini	564
29/09/2021	CONFEA	Gestão e Tecnologia na Agricultura	Eng. Ernani Lazarini	84

AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

06/10/2021	CONFEA	Seg. do Trab. nos Ambientes e Projetos Res. e Industriais	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	828
28/10/2021	CONFEA	Sistemas e Processos para Tratamento de Esgoto Doméstico e Industrial	Eng. Gustavo Almeida Frata	138
11/11/2021	CONFEA	Uso Racional da Água Potável	Eng. Gustavo Almeida Frata	174
24/11/2021	CONFEA	NR-35 - Aplicação na Prática	Eng. Antonio Pinto do Nascimento Neto	199
01/12/2021	CONFEA	Coleta Seletiva de Lixo	Eng. Ernani Lazarini	638
08/12/2021	CONFEA	Reciclagem na Construção Civil	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	181
16/12/2021	CREA-SP	Integrando Segurança do Trabalho ao eSocial	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	44
19/01/2022	CREA-SP	Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólido	Eng. Gustavo Almeida Frata	140
28/01/2022	CREA-SP	Principais Alterações nas NRs do MET e seus impactos na Gestão do SST	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	172
02/02/2022	CREA-SP	NR-10 e NR-12 Acionamento e Proteção de Máquinas	Eng. Antonio Pinto do Nascimento Neto	147
23/02/2022	CREA-SP	Patologia dos Sistemas Hidráulicos e Sanitários	Professor Eng. Roberto de Carvalho Junior	240
09/03/2022	CREA-SP	Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB	Eng. Gustavo Almeida Frata	145
14/06/2022	MÚTUA-SP	Agricultura 4.0	Eng. Ernani Lazarini	489
27/07/2022	CREA-SP	Os Avanços dos Inseticidas Biológicos na Agricultura	Eng. Ernani Lazarini	140
13/08/2022	CREA-SP	Curso técnico presencial "NR-35 – Trabalho em Altura"	Eng. Ernani Lazarini	133
21/09/2022	CREA-SP	Palestra técnica online "Os resíduos de embalagens na Agricultura – Sua Legislação"	Eng. Ernani Lazarini	183
10/11/2022	CREA-SP	Palestra técnica online "Atualização em Saúde e Segurança do Trabalho para Engenheiros, Empresas e Trabalhadores. Cenário Atual e Perspectivas para 2023"	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	121
22/11/2022	CREA-SP	Palestra técnica online "Tratamento de Lodo Gerado em Estações de Tratamento de Água"	Eng. Gustavo Almeida Frata	119
18/01/2023	CREA-SP	Palestra técnica online "Operações Unitárias de Estação de Tratamento de Água de Ciclo Completo"	Eng. Gustavo Almeida Frata	205
03/02/2023	MÚTUA-SP	Palestra técnica online "Eficiência Energética em Iluminação Pública"	Eng. Luciano Haas Rosito	215
09/02/2023	CREA-SP	Palestra técnica online "Os Impactos do e-Social para as empresas e as relações de Trabalho"	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	149
13/05/2023	CREA-SP	Palestra técnica online "Aplicação Prática e casos de uso de LED em Iluminação"	Eng. Luciano Haas Rosito	129
08/07/2023	CREA-SP	Curso técnico híbrido "Análise e Solução de Problemas pelo Processo Criativo"	Eng. Fernando Codeço Nascimento	310



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto

13/09/2023	CREA-SP	Palestra técnica online “Consumo de Hortifrutíferos Industrializados”	Eng. Ernani Lazarini	127
16/11/2023	CREA-SP	Palestra técnica online “Atualização em Saúde e Segurança do Trabalho: Como Estávamos, Como Estamos e para onde Vamos”	Eng. Ricardo de Azevedo Contin	474

- **Evento palestra técnica “Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB”**





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto



- **Evento palestra técnica “Prevenção e Sustentabilidade através da Segurança do Trabalho”**





AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto



- **Evento Curso “Análise de Problemas pelo Processo Criativo”**



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto



AEAA-MA Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

R. Francisco Frigo, 100 – Residencial Barbizan - Monte Alto – SP – CEP 15910-000

CNPJ: 60.240.546/0001-41- Telefone (16) 3241-2526



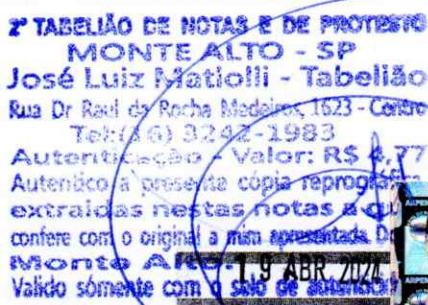
AEAA-MA

Associação dos Engenheiros Arquitetos
e Agrônomos de Monte Alto



Atenciosamente,

Engº Químico e Seg. do Trabalho Francisco Innocencio Pereira
Presidente
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto
AEAA-MA



Gabriela B. de Almeida Carbus
Escrevente Autorizada
2º Tabelião de Notas e de Protesto
Monte Alto - SP

MONTE ALTO, 15 DE MARÇO DE 2024

O IMPARCIAL | 3

i: declarações exta-feira, 15

último ano; veja quem é obrigado a declarar o imposto



da declaração pré-preenchida, agora acessível para 75% dos declarantes. Para utilizar o recurso, o contribuinte precisa ter acesso ao sistema gov.br com os níveis de segurança "prata" ou "ouro".

CRONOGRAMA DE RESTITUIÇÕES - O calendário de restituições começa em 31 de maio e se estende até o dia 30 de setembro, distribuído em cinco lotes. A consulta à restituição pode ser realizada na página da Receita Federal na Internet (gov.br/receitafederal) ou nos aplicativos da Receita (Meu Imposto de Renda e Receita Federal).

A ordem de prioridade no recebimento da restituição se dá da seguinte forma: contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério; contribuintes que utilizaram o modelo pré-preenchido e/ou optaram por receber a restituição via PIX; e demais contribuintes.

DESTINAÇÃO SOLIDÁRIA

- De acordo com o contabilista Wagner Penharbel, pessoas físicas podem destinar até 3% do imposto devido para entidades assistenciais; as opções em Monte Alto são o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Alto.

A destinação só é possível nas declarações de Imposto de Renda modelo completo; as declarações preenchidas no modelo significado não permitem destinação.

COMO DECLARAR - Pelo computador, por meio do Programa IRPF 2024, disponível na página da Receita Federal; pelo aplicativo "Meu Imposto de Renda", disponível para smartphones e tablets dos sistemas Android e iOS, ou pelo serviço "Meu Imposto de Renda", disponível no Centro Virtual de Atendimento da Receita (e-CAC), no site cav.receita.gov.br.

Quem não enviar a declaração dentro do prazo fixado estará sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.

CASAMENTOS

THALES ALAN MORCELI ALVES e BRUNA DOS SANTOS ALVES, sendo o pretendente solteiro, brasileiro, natural de Dracena - SP, nascido no dia 20/09/2002, filho de ROBERTO CARLOS ALVES e ELAINE SELMA MORCELLI; e a pretendente solteira, brasileira, atendente, natural de nascida no dia 11/02/2002, filha de FABIO DA SILVA ALVES e ALINE TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO.

MATHEUS HENRIQUE SIMÕES OLIVEIRA e LUANA ROCHA DOS SANTOS, sendo o pretendente solteiro, brasileiro, construtor civil, natural de Monte Alto - SP, nascido no dia 10/07/2001, filho de JAIRO SIMÕES OLIVEIRA e ELISANGELA DE JESUS ORECHIO OLIVEIRA; e a pretendente solteira, brasileira, babá, natural de Matão - SP, nascida no dia 06/11/2003, filha de DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS e SIRLENE SANTIAGO ROCHA DOS SANTOS.

ERIC SERRANO QUARELLI e NOEMI REBECA SALES FERREIRA, sendo o pretendente solteiro, brasileiro, auxiliar administrativo, natural de Monte Alto - SP, nascido no dia 18/06/2000, filho de FABIANA PAOLA QUARELLI e ELAINE CRISTINA SERRANO; e a pretendente solteira, brasileira, serviços gerais, natural de

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGROECONOMISTAS DE MONTE ALTO		
RECEITA	PARCIAL	TOTAL
	(R\$)	(R\$)
MENSALIDADES		
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	2.432,00	
(-) ISS	640,00	3.072,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Salários	58.153,39	
13º Salário	6.711,46	
Férias	7.063,41	
Ins	20.680,79	
Fgv	5.754,15	
Assistência Médica	318,00	
Pis/Pasep	731,12	
Alimentação Costa básica	4.506,16	103.917,48
DESPESAS FINANCEIRAS		
Iof	53,23	
Motors	12,39	
Tarifa Bancária	1.734,11	
Ir S/Aplicação	6.069,83	7.869,56
DESPESAS OPERACIONAIS (1)		
Despesas	2.277,15	
Internet	6.275,01	
Correios	978,95	
Fretos e Cartões	40,00	
Manutenção de Informática	1.035,75	
Materiais de Escritório	6.860,20	
Legis & Judiciárias	132,79	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.274,69	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.400,00	
Despesa c/Confraternização e Reunião	222,00	
Vigemas e Estadias	1.282,54	
Licença e manutenção de sistema de informática	12.443,38	
Depreciação	2.330,21	
Assistência Contábil	5.110,00	
Mantenimento e Conservação	9.397,90	
Assinaturas de jornais e revistas e tv	800,00	
Despesas c/ Refeições	2.300,79	
Bens de natureza permanente	819,38	
Despesas Diversas	375,37	
Comissões	58,00	
Telefonia, Água/Energia	11.226,50	
Materiais de uso e consumo	23.246,43	
Materiais de limpeza e higiene	1.338,90	
Uniformes	1.808,70	
Publicidade e propaganda	417,50	
Curtos e treinamentos	3.350,00	
Despesas c/ seguros	1.193,21	
Aluguel - Outros	150,00	
Outras taxas	11.069,44	323.371,29
DEFÍCIT OPERACIONAL		-93.549,91
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento sobre aplicação financeira	29.627,04	
OUTRAS RECEITAS		
Outras receitas	44.896,03	
DÉFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO		
Monte Alto, 31 de dezembro de 2023.		

FRANCISCO INOCENCIO PEREIRA	EDER ROBERTO PAVAO	
Presidente	Tesoureiro	
WAGNER PENHARBEL - Contador		
CRC ISPO01790/2		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		
ATIVO		
CIRCULANTE	PARCIAL	TOTAL
Aplicações financeiras de liquidez imediata	(R\$)	(R\$)
Outros créditos	260.924,65	260.924,65
Contribuições a recuperar/comparar	219,97	219,97
	32.147	261.266,09
NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	133.960,51	
(-) Depreciação Acumulada	-14.382,51	99.577,00
TOTAL DO ATIVO		360.838,09
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações tributárias e previdenciárias	3.095,76	
Obrigações militares	98,85	3.194,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social	534.256,23	
(-) Déficit do exercício	-178.612,75	357.643,48
TOTAL DO PASSIVO		360.838,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, que impõe em R\$ 360.838,09 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) pelo que damos os assinados.

Monte Alto, 31 de dezembro de 2023.

FRANCISCO INOCENCIO PEREIRA

Presidente

WAGNER PENHARBEL - Contador

CRC ISPO01790/2

EDER ROBERTO PAVAO

Tesoureiro

PARCERIA DO CONSELHO FISCAL
Na sessão da Fazenda Social da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, examinando a demonstração do resultado e o Balanço Patrimonial encerrado em <http://sempaper.ar.sp.gov.br/autenticidade>
0308035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Luiz Antônio Guimarães Wilson José Zucatin
CPF: 445.198.428-91 CPF: 041.118.668-09
Euclides Carlos Perdonatti CPF: 043.965.868-33

CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA